

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-066FME

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 128/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-066FME, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição de tendas destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação” sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 608 laudas reunidas em um único volume.



O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 879/2023, com data de 28 de agosto de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa n° 20230828001 (fls. 05);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 06 a 26);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 27);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 28);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 29);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 30 a 63);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 64);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 65);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 66);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 67);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 68);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 71 a 91);
- Justificativa da Contratação (fls. 92 a 94);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 95);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 96);
- Autuação (fls. 99);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 99A a 184);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 186 a 189 com o seguinte teor: *“Ante a todo o exposto, encerrada a análise dos fatos e documentos, esta assessoria entende que as minutas se encontram perfeitamente adequadas à lei. De igual sorte, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, pelo que opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2022-066FME, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”;*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 191 a 196, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-066FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de*

*publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-066FME-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2023/ADM e seus anexos (fls. 197 a 284);
- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** *A aquisição de tendas apresenta como uma medida justificável em virtude da necessidade de proporcionar uma infraestrutura adequada para os eventos promovidos por esta Secretaria. Com efeito, é notável que a realização de eventos ao ar livre, tais como feiras, exposições, e atividades recreativas, tornou-se uma prática corrente no contexto educacional.*  
**2.2.** *Nesse sentido, as tendas se configuram como um equipamento essencial para a proteção dos participantes e do equipamento utilizado, especialmente em relação às condições climáticas adversas, como chuva e sol intenso.*  
**2.3.** *Ademais, a aquisição de tendas é crucial para garantir a segurança dos envolvidos, tendo em vista que as tendas delimitam o espaço onde as atividades serão realizadas, minimizando o risco de acidentes ou incidentes que possam comprometer a integridade física dos participantes.*  
**2.4.** *Desse modo, a aquisição de tendas pela Secretaria Municipal de Educação torna-se uma medida necessária para assegurar a qualidade e a segurança dos eventos promovidos pela instituição, além de contribuir para fortalecer os laços entre a comunidade escolar e a sociedade em geral.*  
**2.5.** *A quantidade estimada para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base na necessidade da Secretaria e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.*
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 285 a 288);
- Mural de Licitação (fls. 289 a 292);
- Resumo de Licitação (fls. 293 a 294);
- Proposta Registrada (fls. 295 a 320);
- Recurso Administrativo (fls. 531 a 540);
- Fase Recursal - Apresentação dos Documentos (fls. 541 a 554);
- Fase Recursal - Contrarrazões (fls. 555);
- Fase Recursal – Termo de Julgamento de Decisão (fls. 556 a 570);
- Despacho de Decisão (fls. 571);
- Ata de Propostas (fls. 572 a 575); Suspensões do Processo (fls. 576); Ata Parcial (fls. 577 a 590); Ranking do Processo (fls. 591

a 592); Vencedores de Processo (fls. 593); Ata Final (fls. 594 a 608).

### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **G SOLUCAO EM SERVICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.368.684/0001-91, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preço (fls. 322 a 324); Documento Pessoal do Socio (fls. 325); Alteração Contratual nº02 da G SOLUCAO EM SERVICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (fls. 326 a 332); CNPJ (fls. 333 a 336); FIC (fls. 337 a 340); Ficha Cadastral do Mobiliário (fls. 341); Certidões (fls. 342 a 348); Alvará (fls. 349); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 350 a 356); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 357 a 366); Proposta de Preço e Catálogo (fls. 367 a 370); Confirmação da Autenticidade da Certidões (fls. 370A a 371D).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa *G SOLUCAO EM SERVICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA*, perfaz o valor total de R\$ 45.103,20 (Quarenta e cinco mil cento e três reais e vinte centavos).

**AM MOREIRA GONCALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta Comercial (fls. 372 a 375); Documento Pessoal e Procuração (fls. 376 a 377); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 378 a 379); Instrumento Particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (fls. 380 a 384); CNPJ (fls. 385); Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes (fls. 386 a 387); Certidões (fls. 388 a 394); Certidão Simplificada (fls. 395); Alvará (fls. 396); Licença (fls. 397 a 398); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 399); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 400 a 411); Atestado de

Capacidade Técnica (fls. 412 a 417); Catálogo (fls. 418 a 435); Proposta Comercial Realinhada (fls. 436 a 457); Diligência (fls. 458 a 516); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 517 a 526); Certidão Atualizada (fls. 527 a 529).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa *AM MOREIRA GONCALVES EIRELI*, perfaz o valor total de R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-066FME devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 06 de novembro de 2023

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 128/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-066FME, tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição de tendas destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

